



BOLETIM INTERNO Nº 021/15

Publicado em 21 de julho de 2015

PRIMEIRA PARTE **Assuntos do Gabinete**

Recife, 13 de julho de 2015.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Secretária Executiva de Assistência Social
Coordenadora da CIB/PE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE.

Secretaria Executiva de Assistência Social
Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 12, DE 13 DE JULHO DE 2015.

Aprova critérios para o cofinanciamento do Estado para Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas e pactua cofinanciamento para o município de Serra Talhada.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/08/1999, em reunião ordinária realizada em **25 de abril de 2014**, de acordo com as competências estabelecidas no Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS e,

Considerando o disposto pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, pertinente aos Termos de Aceite para atendimento de jovens e adultos com deficiência, em Residência Inclusiva,

Considerando visita técnica da equipe da Gerência da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – GPSE-AC, ao município de Serra Talhada,

Considerando aceite realizado pelo município de Serra Talhada,
RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a aprovação dos critérios estabelecidos, a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS para cofinanciamento de contrapartida do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas.

1. A transferência de recurso para Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas, Tipificado na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, será realizado para o município que realizou aceite para o cofinanciamento federal ao serviço em 2013 e apresentarem previsão de início de operação, comprovando existência de estrutura, recursos humanos e data de início de operação.

1.1 O valor de referência para cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês por cada unidade com capacidade de atendimento de até 10 usuários.

Art. 2º- Contemplar o município de **Serra Talhada** com cofinanciamento do estado, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mês, tendo em vista a comprovação de funcionamento de 01 (uma) Unidade em Residência Inclusiva.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEGUNDA PARTE **Assuntos do Pessoal**

Sem alteração.

TERCEIRA PARTE **Assuntos Gerais e de Administração**

Sem alteração.

QUARTA PARTE **Assuntos Disciplinares**

Sem alteração.

21 de julho de 2015.

Bruno José Coelho Barros
Secretário Executivo de Gestão